



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

## LEI Nº 488 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

### MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 59, DA LEI 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

O povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 59, da Lei Municipal 100, de 20 de dezembro de 1994, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 59 (...)

II - Demais transmissões -2,5% (dois e meio por cento)

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

### PUBLICAÇÃO

Veríssimo, 15 de dezembro de 2017.

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 15 / dezembro / 2017

Caroline Aparecida Soares Ferreira

  
Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal